

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.882/2014

CONCEDE UM ABONO ESPECIAL AOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 003/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Abono Especial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), no pagamento relativo ao mês de Janeiro/2014, aos Conselheiros Tutelares do Município de Imigrante que tenham exercido suas funções no ano de 2013 e que continuem em atividade.

Parágrafo Único — Os contratados no ano de 2013 receberão proporcionalmente, calculada da data de sua contratação até 31/12/2013.

- Art. 2°. Sobre este Abono Especial incidirão os descontos legais pertinentes ao Cargo de Conselheiro Tutelar.
- Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações de "Despesas com Pessoal Remuneração de Conselheiros Tutelares" do Orçamento vigente.
 - Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 15 de janeiro de 2014.

Prefeito Municipa

Registre-se e Publique-se